



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº nº 81/2020

CONTRATO TRE-PI nº 81/2020**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 08.329.433/0001-05, estabelecida na Av. Barão de Itapura, 2294, salas 64 e 65, Ed. Montpellier, Guanabara - Campinas/São Paulo, CEP: 13.073-300, fones: (19) 3242-4505 e (19) 3213-3037, email: alexandre@gibborbrasil.com.br, representada neste ato pelo Sra. Keli Alessandra Bandetini, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 252.001.028-20, RG nº 26.585.319-9, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 57/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0014721-08.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação do serviço de publicação em jornal de grande circulação no Estado do Piauí, dos comunicados, avisos, resumos de editais ou quaisquer outras matérias escritas pertinentes a publicações exigidas pela Lei nº 8.666/93, bem como de todas as matérias eleitorais necessárias ao conhecimento do público em geral, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 07/2020, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser executados conforme previsto nos itens 7 e 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total estimado de **R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais)**, conforme estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação da NF, de acordo com o disposto no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente pacto está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados poderão ser reajustados conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 12 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste

Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 57/2020 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA****PRESIDENTE****GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI****KELI ALESSANDRA BANDETINI****REPRESENTANTE****Testemunhas:****Sidnei Antunes Ribeiro****CPF: 239.482.563-49****Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino****CPF: 642.282.313-49**

- Anexo I – Termo de Referência nº 07/2020 (doc. SEI 1061125)
- Anexo II – Proposta de preços (doc. SEI 1079161)



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 26/10/2020, às 12:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Keli Alessandra Bandetini, Usuário Externo**, em 26/10/2020, às 14:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 26/10/2020, às 14:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 26/10/2020, às 14:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1098222** e o código CRC **48DFCC51**.

0014721-08.2020.6.18.8000

1098222v8



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 57/2020

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU n° 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 21 de setembro de 2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 57/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação do serviço de publicação de matérias em jornal de grande circulação no Piauí.

DATA: 07 de outubro de 2020

HORÁRIO: 08h30 – Horário de Brasília

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br

MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 36/2020 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0014721-08.2020.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação de empresa para publicação em jornal de grande circulação no Estado do Piauí, dos comunicados, avisos, resumos de editais ou quaisquer outras matérias escritas pertinentes a publicações exigidas pela Lei nº 8.666/93, bem como de todas as matérias eleitorais necessárias ao conhecimento do público em geral, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar os licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em

liquidação;

2.2.1.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.2. impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.3. estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6. que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça);

2.3. Para a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, é necessário que cumpram, além do disposto no item 2.1, os seguintes requisitos:

2.3.1. Tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar;

2.3.2. Os serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social tenham por escopo o mesmo objeto da licitação.

2.4. Para participação deste certame, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 Decreto nº 10.024/2019).

2.5. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a sua proposta atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.6. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.7. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A proposta, indicando a descrição, a quantidade do serviço ofertado, bem como o **PREÇO UNITÁRIO e TOTAL** do item, deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, e enviada em formulário específico exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período;
- b) Especificação dos serviços ofertados, que deverão possuir as características e especificações constantes deste Edital;
- c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;

4.4. **Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital**, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta digitada importa a desclassificação da proposta.

4.6. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor. **Os lances serão ofertados pelo valor global do item.**

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1. O intervalo entre lances será de R\$ 30,00 (trinta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante na proposta digitada importa a

desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por ME ou EPP, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para estas.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.11.2. Não ocorrendo a contratação de ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12. O disposto no subitem 6.10 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.12.1. Caso a mesma licitante seja vencedora da cota principal e da cota reservada para ME/EPP, a contratação deverá se dar pelo menor preço.

6.13. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

6.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.15. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16. **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. Não serão aceitas propostas que ultrapassem o **limite estimado do valor dos itens**, conforme proposta constante do Anexo II deste Edital.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**.

8.3. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- f) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. As certidões citadas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser consultadas, também, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do C.G.C/CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais/Distrital e Municipais do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração das Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão negativa com efeitos de positiva), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

9.7.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema ComprasNet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.16.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. **Caso convocada pelo Pregoeiro**, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, será imediatamente encaminhada pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao *ComprasNet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *ComprasNet*, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar o ato convocatório** do Pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico **cpl@tre-pi.jus.br**.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico **cpl@tre-pi.jus.br**.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no *ComprasNet* e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando em ata a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos

interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 14h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensa de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1:
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 12 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DO PAGAMENTO E DE SEU REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 13 do Termo de Referência, podendo os preços inicialmente contratados ser reajustados conforme item 11 do Termo de Referência.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 9 e 10 do

18. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato.

18.1.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, **após a homologação do certame**, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

18.1.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa.

18.1.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

18.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

18.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.2. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

19.9. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

19.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;

c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.12. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107.9858, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

19.13. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33 e a UASG é 070006.

19.14. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

19.15. Faz parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência nº 07/2020;
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- Anexo III – Minuta de contrato

Teresina - PI, 21 de setembro de 2020.

Sidnei Antunes Ribeiro
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO, em exercício

TERMO DE REFERÊNCIA nº 07/2020

PROCESSO SEI nº 0014721-08.2020.6.18.8000

1 – OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Jornalística de grande circulação no Estado do Piauí para publicação dos comunicados, avisos, resumos de editais ou quaisquer outras matérias escritas pertinentes a publicações exigidas pela Lei nº 8.666/93, bem como de todas as matérias eleitorais necessárias ao conhecimento do público em geral.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação está prevista no Planejamento das Contratações 2020, e alinha-se ao o Planejamento Estratégico deste Tribunal, especialmente no que diz respeito ao aperfeiçoamento da gestão da comunicação e informação.

2.2. A contratação dos serviços de publicação de matérias em jornal de grande circulação local se revela necessária para garantir a ampla publicidade dos atos administrativos do TRE-PI, especialmente dos comunicados, avisos, resumos de editais ou quaisquer outras matérias escritas pertinentes a publicações exigidas pela Lei nº 8.666/93, bem como de todas as matérias eleitorais. É um serviço que pela sua natureza não poderá haver descontinuidade.

2.3. É dever do Gestor Público promover a publicidade de seus atos administrativos, zelando sempre pela transparência de suas ações. Essa contratação além de atender aos referidos princípios constitucionais, está prevista nas Leis referentes às licitações e contratos. Basicamente visa dar conhecimento do ato administrativo ao público em geral, sendo a publicidade necessária para que o ato administrativo seja oponente às partes e a terceiros; e servir como meio de transparência da Administração Pública, de modo a permitir o controle social dos atos administrativos.

2.4. Tem por fundamento os seguintes diplomas legais: art. 37, da Constituição Federal de 1988 e art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. O CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3. A qualificação técnico-operacional será comprovada através de apresentação de pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

4.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

4.5. **O intervalo entre lances será de R\$ 30,00 (trinta reais) do valor do serviço de cada item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

4.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O custo estimado da contratação deverá estar previsto no Edital (art. 15, Decreto nº 10.024/2019), perfazendo o valor total de **R\$ 33.471,75 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, evento SEI [1035201](#).

5.2. Não serão aceitas propostas que ultrapassem o limite estimado do valor global do serviço.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Definitivamente conteúdo e quantidade das publicações e conseqüente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6.2. Serão recusadas as publicações que apresentarem erros/defeitos de responsabilidade da empresa contratada ou cujas condições de divulgação não atendam às exigências deste Termo de Referência.

6.2.1. A contratada terá de refazer ou corrigir a(s) publicação(ões) recusada(s).

6.2.2. Caso a nova publicação não ocorra dentro do prazo, a contratada incorre em atraso e sujeita-se à aplicação das sanções previstas neste Termo e no Contratual.

6.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não retira a responsabilidade civil a ele relativa. A perfeita execução e dar-se-á satisfeitas as seguintes condições:

6.3.1. Publicação sem erros/defeitos de responsabilidade da empresa contratada, legível e sem rasuras;

6.3.2. Quantidade publicação em conformidade com o estabelecido no solicitação de publicação;

6.3.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

7 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa contratada deverá:

a) Publicar a(s) matéria(s) escritas encaminhada(s) pelo TRE-PI através de ofício, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação de publicação;

b) Republicar, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as matérias que, por sua culpa, saírem com incorreções ou falhas de impressão.

8 – ESPECIFICAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES

a) As publicações deverão possuir formato mínimo de 02 (duas) colunas por 01 (um) centímetro e máximo de 02 (duas) colunas por 40 (quarenta) centímetros, tendo como base para o cálculo do valor da publicação a unidade de medida de formato (**formato 02 colunas por 01 cm**), e inseridas em qualquer página do jornal contratado, exceto nos classificados;

- b) A empresa receberá, juntamente com o texto, a especificação do formato a ser publicado.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada se obriga a:

- a) Publicar, na data e no formato informado pelo Contratante, a matéria remetida;
- b) Executar fielmente o objeto contratado;
- c) Fornecer, sem ônus para o contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data de publicação, 01 (um) exemplar do jornal onde ocorreu a publicidade, para cada publicação, o qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações ou à Secretaria Judiciária ou ainda, a outro setor que venha a ser demandante da publicação; bem como disponibilizar a página da publicação em formato pdf no mesmo prazo referido anteriormente.
- d) Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por falhas na execução do contrato;
- e) Zelar pela execução dos serviços, apresentando qualidade e perfeição;
- f) Atender prontamente as solicitações do gestor/fiscal do Contrato ou seu substituto referentes à execução contratual;
- g) Priorizar o atendimento das publicações deste Tribunal, quando solicitado;
- h) Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;
- i) Apresentar as faturas/notas fiscais necessárias ao pagamento quando da publicação de cada matéria;
- j) Informar com antecedência, a ocorrência de fato que possa ensejar atraso na publicação do material, explicitando, para a devida análise deste Regional, os motivos desta circunstância e o prazo no qual será possível concluir a obrigação;
- k) Assumir toda e qualquer responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e pelas obrigações sociais e decorrentes de acidente de trabalho, originadas da prestação dos serviços objeto deste edital;
- l) A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRE-PI decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70, da Lei nº 8.666/1993;
- n) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- o) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- p) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pelo TRE-PI, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei;

- q) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

10– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar, através da Comissão Permanente de Licitações e da Secretaria Judiciária, o desenvolvimento dos serviços;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas funções a contento;
- c) Notificar, por escrito, à contratada, quaisquer irregularidades relacionadas à prestação do serviço;
- d) Efetuar o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados, os quais serão devidamente atestados pelo gestor ou fiscal do contrato.

11 – REAJUSTE DO CONTRATO

11.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto;

11.2. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha a substituí-lo; caso o contrato venha a ser prorrogado;

11.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

11.4. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO

12.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal contratado, o CONTRATADO que:

- 12.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 12.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;
- 12.1.3. apresentar documentação falsa;
- 12.1.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 12.1.5. não mantiver a proposta;
- 12.1.6. falhar na execução do contrato;
- 12.1.7. fraudar a execução do contrato;
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.9. declarar informações falsas; e
- 12.1.10. cometer fraude fiscal.

12.2. Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou

inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multas de:

1. **2% (dois por cento)** sobre o valor pactuado, não fornecer, sem ônus para o contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data de publicação, 01 (um) exemplar do jornal onde ocorreu a publicidade, para cada publicação, o qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações ou à Secretaria Judiciária ou ainda, a outro setor que venha a ser demandante da publicação;
2. **5% (cinco por cento)** sobre o valor pactuado, não informar com antecedência, a ocorrência de fato que possa ensejar atraso na publicação do material, explicitando, para a devida análise deste Regional, os motivos desta circunstância e o prazo no qual será possível concluir a obrigação;
3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor pactuado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.2.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 6 (seis) meses	1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; 2. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa do subitem 12.2.2.
Por até 2 (dois) anos	3. Não conclusão dos serviços contratados; 4. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal; 5. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; 6. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

12.2.4. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

12.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI, da garantia contratual (quando for exigida) ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no §2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da Lei.

12.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

13 – PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a protocolização da Nota Fiscal no Protocolo Geral do TRE-PI e devidamente certificada pelo Fiscal/Gestor do Contrato.

13.2. Para efeitos de pagamento, a unidade de medida a ser utilizada no cálculo do valor da publicação solicitada pelo contratante será o formato “**02 colunas x 01 cm**”. Por exemplo: se o contratante solicitar uma publicação no formato 02 colunas x 10 cm, o valor a ser pago pelo serviço será calculado multiplicando-se o valor unitário referente ao formato “02 colunas x 01 cm” pelo tamanho da coluna, que neste caso seria 10 cm;

13.3. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13.4. O valor a ser pago observará o previsto no Anexo II – Acordo de Nível de Serviço – ANS.

14 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei de Licitações.

15 – FISCALIZAÇÃO

15.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Incisos XI e XII da Res. TSE nº 23.234/2010) será exercida por servidores designados por portaria a ser elaborada pela **Seção de Comunicações - SECOM**.

16 – ORÇAMENTOS

16.1. Os orçamentos deverão ser apresentados conforme Anexo I e deve conter:

- a) Nome e razão social da firma proponente;
- b) C.N.P.J. e e-mail da empresa;
- c) Valor da contraprestação pelos serviços de forma discriminada, separando o valor da metragem mínima e máxima;
- d) Assinatura do responsável pelo orçamento.

17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. Na contraprestação dos serviços a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal de serviço.

17.2. A quantidade estimada no Anexo I deste Termo servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

17.3. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SECOM – Seção de Comunicações deste Tribunal, através do tel. (86) 2107-9817 / 9850 / (86) 98165-4400, em dias úteis, no horário das 07h00 às 14h00.

Teresina-PI, 20 de agosto de 2019.

Equipe da Contratação:

Joziele Coimbra Borges de Andrade

Analista Judiciário – Matrícula TRE-PI nº 999988

Seção de Comunicações - SECOM – COAAD

Telefone: (86) 2107-9817

Vivianne Furtado de Carvalho Silva

Técnico Judiciário – Matrícula TRE-PI nº 462

Seção de Licitações e Contratações – SELIC – COCONP

Telefone: (86) 2107-9858

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

Serviço	Valor da unidade de medida de formato utilizada na publicação (02 colunas por 01 cm) (A) (R\$)	* Quantidade anual estimada de unidades de medida de formato utilizadas nas publicações (B)	Valor Estimado Anual (A x B) (R\$)
Publicações de matérias de interesse do TRE-PI em jornal de grande circulação		975 cm.	

* A quantidade estimada servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

Observação: Nos preços propostos devem estar inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, transporte, material, mão-de-obra, insumos necessários e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste projeto.

(Assinatura do responsável)

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS	
Indicador	
Pontualidade no cumprimento dos prazos e execução dos serviços contratados.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento das publicações solicitadas no formato e nos prazos indicados.
Metas a cumprir	100% dos serviços executados nos prazos estabelecidos.
Fator de medição	I - Publicação no formato indicado. II- Publicação no prazo indicado. III- Remessa do jornal contendo a publicação no prazo contratado
Forma de acompanhamento	Controle pelo fiscal do cumprimento das medições supracitadas.
Mecanismo de cálculo	O valor a ser pago será feito conforme abaixo: - 100% do valor do serviço, se cumprir todos os fatores de medição; - 90% do valor do serviço, se deixar de atingir um item previsto no fator de medição; - 80% do valor do serviço, se deixar de atingir dois itens previstos no fator de medição;

O cumprimento deste acordo será atestado pelo Gestor/Fiscal do contrato.

ANEXO II DO EDITAL**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____
Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT (2 COLUMNAS POR 1 cm)	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO TRE-PI EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	975	34,33	33.471,75
TOTAL				33.471,75

Importa a presente proposta no valor total de **R\$** _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**;

Prazo de entrega dos itens: **Conforme especificações do Termo de Referência**;

- **Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão incluídas na proposta.**

Cidade - UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

CPF Nº _____

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRE-PI nº ____/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA _____.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 57/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0014721-08.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação do serviço de publicação em jornal de grande circulação no Estado do Piauí, dos comunicados, avisos, resumos de editais ou quaisquer outras matérias escritas pertinentes a publicações exigidas pela Lei nº 8.666/93, bem como de todas as matérias eleitorais necessárias ao conhecimento do público em geral, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 07/2020, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser executados conforme previsto nos itens 7 e 8 do Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total estimado de **R\$ _____** (_____), conforme estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação da NF, de acordo com o disposto no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente pacto está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados poderão ser reajustados conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 12 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 57/2020 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

Teresina (PI), _____ de _____ de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE

EMPRESA
Representante Legal

Testemunhas:

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

- Anexo I – Termo de Referência nº 07/2020
- Anexo II – Proposta de preços



PREGÃO Nº 57/2020 - PROPOSTA COMERCIAL

AO (À)

SR. (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Empresa: Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli
Av. Barão de Itapura, 2294 – salas 64 e 65 Ed. Montpellier – Guanabara – Campinas/SP
CEP: 13.073-300 – CNPJ: 08.329.433/0001-05 Fones: (19) 3242-4505 e 3213-3037
Dados bancários: Banco do Brasil – Ag. 1227-0. CC 10.1520-6
Responsável legal da empresa: Keli Alessandra Bandetini – RG 26.585.319-9 e CPF 252.001.028-20

Objeto: Contratação do serviço de publicação de matérias em jornal de grande circulação no Piauí.

Item	Descrição	QUANT (2 COLUNAS POR 1 cm)	Preço (R\$)	
			Unitário	Total
01	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO TRE-PI EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - Jornal O DIA Piauí	975	34,00	R\$ 33.150,00

Valor total R\$ 33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais)

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;
Prazo de entrega dos itens: Conforme especificações do Termo de Referência;
• Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como
quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Att.

Campinas, 07 de outubro de 2020.

Keli Alessandra Bandetini
Diretora -CPF 252.001.028-20 - RG: 26.585.319-9

Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli – CNPJ 08.329.433/0001-05
Av. Barão de Itapura 2.294 Sls. 64 e 65 Ed. Montpellier – Campinas – SP – CEP: 13073-300
Fones: (19) 3242-4505 / 3213-3037– e-mail: alexandre@gibborbrasil.com.br

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2020 - UASG 070019**

Nº Processo: 16338/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, sob responsabilidade da Seção de Atenção à Saúde do TRE-PR. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Dentro do valor legal Declaração de Dispensa em 16/10/2020. LILIAN GASPARI. Secretária de Gestão Administrativa. Ratificação em 23/10/2020. VALCIR MOMBACH. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 33.999,90. CNPJ CONTRATADA: 11.666.516/0001-96 J. E. MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

(SIDEI - 26/10/2020) 070019-00001-2020NE000099

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020

Nº PAD 9777/2020 - Originário do Contrato 57/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: RODRIGO JIENTARA - MEI (O JARDINEIRO). CNPJ da Contratada: 01.519.989/0001-07. Objeto: acréscimo de prestação de serviço de remoção e poda de árvores para os imóveis do TRE-PR, situados na capital. Valor: R\$ 2.600,00. Fundamento Legal: artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 26/10/2020 a 03/01/2021. Data de Assinatura: 26/10/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA-GERAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 041/2020. SEI n.0004105-98.2020.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e SOLL - Serviços, Obras e Locações LTDA. CNPJ:00.323.090/0001-51. OBJETO: ACRÉSCIMO de R\$ 9.798,54 referente ao aumento de um posto de supervisor, pelo período de 03/11/2020 a 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1º da Lei n. 8.666/93, bem como no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 244.054,11 para o período de 03/11/2020 a 29/01/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02061003342690001; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2020NE001117, de 13/10/2020; Espécie: Reforço 2020NE000853, de 14/08/2020; Valor do Empenho: R\$ 8.935,98. Programa: 02061003342690001; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2020NE001118, de 13/10/2020; Espécie: Reforço 2020NE000854, de 14/08/2020; Valor do Empenho: R\$ 862,56. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Heitor Bezerra de Brito, Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE1149, emitida em 21/10/2020. SEI nº 0019772-27.2020.6.17.8000. CONTRATADA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. Valor: R\$ 5.472,00. OBJETO: Material de TIC. FUNDAMENTO LEGAL Ata de Registro de Preço nº 045/20, vinculada ao pregão eletrônico nº 40/20 deste TRE-PE. PTRES: 167864. Elemento de despesa: 3390.30.17.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE1151, emitida em 21/10/2020. SEI nº 0025216-41.2020.6.17.8000. CONTRATADA: Metal Graph Gravações em Metal Eireli. Valor: R\$ 3.000,76. OBJETO: Material de Sinalização Visual e Bandeiras, Flamulas e Insignia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 47/20 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.44/50.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE1153, emitida em 21/10/2020. SEI nº 0025622-62.2020.6.17.8000. CONTRATADA: Tecnologia, Informação e Comunicação para Todos Eireli. Valor: R\$ 145.200,00. OBJETO: Equip de TIC - Telefonia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 48/20 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 4490.52.47.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato TRE-PI nº 81/2020. Processo SEI nº 0014721-08.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 57/2020. CONTRATADA: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, CNPJ nº 08.329.433/0001-05. OBJETO: prestação do serviço de publicação em jornal de grande circulação no Estado do Piauí, dos comunicados, avisos, resumos de editais ou quaisquer outras matérias escritas pertinentes a publicações exigidas pela Lei nº 8.666/93, bem como de todas as matérias eleitorais necessárias ao conhecimento do público em geral. Valor Total: R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Serviço Jurídico. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Permissão a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Keli Alessandra Bandetini, pela Contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo SEI nº 0018212-58.2020.6.18.8053. Termo de Rescisão Antecipada do Contrato TRE-PI nº 29/2015, referente locação do imóvel localizado no município de Cocal. FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993. DA VIGÊNCIA: a partir da publicação, produzindo efeitos a contar de 15/09/2020. DATA DE ASSINATURA: em 14/10/2020. ASSINAM: Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI, e GLEISON FRANCISCO FONTENELE DE BRITO, locador.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 28/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0012344-64.2020.6.18.8000. OBJETO: prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para o TRE-PI. ADJUDICADA: PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 18.290.324/0001-77 - (Itens 1 e 2). VALOR TOTAL: R\$ 65.799,96 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2020.

Procedimento Licitatório nº 59/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0015869-54.2020.6.18.8000. OBJETO: aquisição de aparelhos telefônicos celulares. RESULTADO: Licitação FRACASSADA. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2020

Procedimento Licitatório nº 64/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0016366-02.2019.6.18.8098. OBJETO: prestação do serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), na modalidade local (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3), e do serviço móvel à internet, por meio do fornecimento de chips (SIM CARD), destinados aos Cartórios Eleitorais do Estado do Piauí e Secretarias da Sede do TRE-PI. ADJUDICADA: TELFONICA

BRASIL S.A. - CNPJ nº 02.558.157/0001-62 - (Itens 1 a 5 e 10 a 13 do certame). VALOR TOTAL: R\$ 44.099,40 (quarenta e quatro mil noventa e nove reais e quarenta centavos). Itens 6, 7 e 8 foram cancelados no julgamento. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2020.

Procedimento Licitatório nº 67/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0020855-51.2020.6.18.8000. OBJETO: serviços de transporte de urnas eletrônicas para as Eleições Municipais/2020. ADJUDICADA: J L M DE ALMEIDA, CNPJ: 86.960.721/0001-69. VALOR TOTAL: R\$ 47.363,60 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2020.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do Tribunal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO nº 1108/2020, emitida em 23/10/2020. Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 47/2019 do Comando da Marinha - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA. Processo SEI nº 0016434-18.2020.6.18.8000. CONTRATADA: TECNOC2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 21.306.287/0001-52. OBJETO: aquisição de 03 (três) cadeiras tipo presidente com revestimento em couro. VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Material Permanente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020 - UASG 70006**

Nº Processo: 0018573-40.2020. Objeto: Aquisição futura de material permanente - pallet prateleira vazado. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/10/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00076-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 27/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/11/2020 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASgnet - 26/10/2020) 70006-00001-2019NE000038

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020 - UASG 70006**

Nº Processo: 0021954-56.2020. Objeto: Aquisição de 101 (cento e um) aparelhos telefônicos celulares destinados a atender servidores do TRE-PI. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 27/10/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00075-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 27/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/11/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASgnet - 26/10/2020) 70006-00001-2019NE000038

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020 - UASG 70006**

Nº Processo: 0019772-97.2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação continuada de serviços de carregador (CBO 7832) para o TRE-PI. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/10/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00077-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 27/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/11/2020 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASgnet - 26/10/2020) 70006-00001-2019NE000038

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020 - UASG 70017**

Nº Processo: 20200000382424. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação de postos de trabalho de vigilância patrimonial e auxílio à segurança eletrônica. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/10/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194, 1º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/70017-5-00067-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 27/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/11/2020 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

LUIS CESAR DANTAS GARCIA
Pregoeiro

(SIASgnet - 26/10/2020) 70017-00001-2020NE000001

DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo SEI nº 2020.0.000012252-0.

A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico nº 64/2020, destinado à contratação de empresa para locação de geradores para a utilização nas eleições de 2020, tendo como vencedora a empresa VITEC 2005 COMERCIO E INSTALACOES DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para o lote único, no valor de R\$ 50.989,60.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA

